



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Altera a redação dos arts. 33 e acrescenta o art. 48-K à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera a redação do *caput* e acrescenta o inciso XVIII ao art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 33. Haverá 18 (dezoito) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações:

(...)

“XVIII - EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E RENDA”.

Art. 2º Acrescenta o art. 48-K à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 48-J À Comissão de Empreendedorismo, Trabalho e Renda compete:

I - emitir parecer sobre proposição que trate de assuntos afetos a questões de empreendedorismo, trabalho e renda, tanto diretamente como pela via transversal;

II - acompanhar toda ação em nosso município voltada a promoção de políticas para geração de emprego, trabalho e renda;

III - participar/fiscalizar as atividades da Secretaria Municipal competente para o assunto, de forma a estabelecer sempre um diálogo amplo e assertivo com relação ao apoio de novos empreendedores e de tais propostas da concepção até sua efetiva vigência;

IV - fiscalizar, investigar e informar as autoridades competentes sobre qualquer denúncia de violação dos direitos de empreendedores,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

micro empresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais em âmbito municipal;"

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 17 de janeiro de 2017.

JP MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende alterar a redação dos arts. 33 e acrescentar o art. 48-K à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno), criando a Comissão Permanente de Empreendedorismo, Trabalho e Renda.

Nossa iniciativa escora-se na própria necessidade da sociedade sorocabana que a cada dia vê seus empreendedores (empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte) aumentarem sobremaneira.

O objetivo desta proposição é incentivar e acompanhar através da proposição de políticas públicas específicas, desburocratizar e ofertar a todos que estão a margem da legalidade, uma oportunidade de trazer sua atividade empreendedora para um contexto legal através do apoio do Poder Público.

Ademais, a presente Comissão tem como escopo de buscar a expansão do microcrédito no município; fomentar o associativismo, cooperativismo e economia solidária, apoiar às associações de reciclagem e de artesanato, formação de novas cooperativas no município, fomentando projetos de incubadora de cooperativas e empreendimentos de economia solidária, propondo sempre parcerias para promoção de capacitação de empreendedores locais.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

S.S., 17 de janeiro de 2017.

JP MIRANDA
Vereador